

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 18 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CAETANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

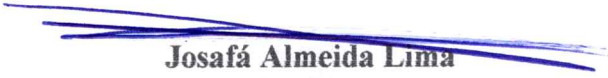
Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Vereadores de São Caetano, Estado de Pernambuco, com cargos de provimento efetivo, serão reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2º - Os valores dos vencimentos e salários dos servidores ativos do quadro passam a ser os constantes na tabela nº 01 que integra a presente Lei, bem como nas respectivas fichas funcionais e com a expressa referência a esta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 (Hum) de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.



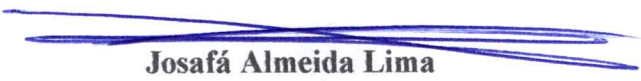
Josafá Almeida Lima
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2025.

TABELA – 01

NOME	CARGO	SALÁRIO ATUALIZADO 10%
Ademir Cícero Ramos Melo	Vigilante	R\$ 1.810,79
Henrique Ferreira de Lima	Escrivário de Contabilidade	R\$ 7.011,32
Lucicleide Maria da Silva	Zeladora	R\$ 2.707,21
Ronildo Fortunato dos Santos	Vigilante	R\$ 2.027,72
Sebastião Antônio Duda	Amanuense	R\$ 2.982,40

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.



Josafá Almeida Lima
Prefeito